



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 582, 95  
Fls. 02  
Mag

P e d i d o   d e   I n f o r m a ç õ e s   n o   7 2 / 9 5

ENCAMINHE-SE  
Sala das Sessões, 6/6/95

Presidente da Câmara Municipal

Encaminhamento :            A Prefeitura local.

Assunto :                      Solicita informações sobre aplicação de três autos de infração na pessoa da proprietária do imóvel localizado na Rua Pe. João Pastrana, 798, no Jardim Recanto Alegre.

I. CONSIDERANDO            que a Divisão de Projetos e Posturas do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal, através dos Autos de Infração nº 3421, 3422 e 3424 aplicou três penalidades pecuniárias no valor de R\$ 140,00 cada uma, sobre a Senhora Aparecida Pires de Moraes por não ter, respectivamente, efetuado capinação e limpeza de lote; não ter construído muro e por não ter construído calçada, tudo na conformidade dos documentos em anexo;

II. CONSIDERANDO            que o imóvel de propriedade da autuada localiza-se na Rua Pe. João Pastrana, 798 no Jardim Recanto Alegre;

III. CONSIDERANDO            que após as autuações a Sra. Aparecida foi notificada para comparecer na Prefeitura Municipal, conforme notificações 4714/95, 4784/95 e 4785/95, documentos em anexo;

IV. CONSIDERANDO            no entanto que, conforme a prova fotográfica em anexo, no imóvel da autuada encontra-se construído um prédio residencial, não havendo qualquer capinação a ser feita; que no imóvel em questão existe muro e calçada, tudo construído há mais de cinco anos.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

72-A

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	582/95
Fls.	03
a)	<i>Maf</i>

V. solicitamos o envio do seguinte pedido de informações :

1. Quem foi o fiscal que aplicou a autuação ?
2. O fiscal, representando o Poder de Polícia da Municipalidade, esteve no local para autuar a proprietária do imóvel ?
3. Se positivo, como não foi detectada a existência do prédio residencial, do muro e da calçada também existente ?
4. Existe planta aprovada desse prédio na Prefeitura Municipal ?
5. Devido a flagrante ilegalidade da autuação quando o Executivo, através do Departamento competente, anulará os autos de infrações aplicados ?
6. Havendo a anulação, que é obrigação da Municipalidade, será a autuada cientificada dessa decisão ?

Casa do Poder Legislativo, 06 de junho de 1995

*Paulo*  
a) PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS  
Vereador - PL



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Auto de Infração DIPP/DOP

Nº 3421

72-B

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 582/95
Fm. 04
Mag

### IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome APARECIDA PIREX DE MORAES

Endereço R. Pe. João Pastrana, 798 JD. Pac. Alegre

PE 72/95

LOCAL DA INFRAÇÃO Bragança Pta

Logradouro R. Pe. João Pastrana Quad 03 Lt. 06

Bairro Pe. Alegre ( ) Lote ( ) Obra ( ) Residência ( ) Comércio

Data 23/03/95

Hora 15:00 h.

### ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO

- 01 ( ) Falta de Projeto Aprovado na Obra
- 02 ( ) Falta Alvará de Construção na Obra
- 03 ( ) Construir em Desacordo c/ Projeto
- 04 ( ) Falta de Placa do Resp. Técnico
- 05 ( ) Falta de Autorização p/ Reforma
- 06 ( ) Falta de Autorização p/ Ampliação
- 07 ( ) Falta de Autorização p/ Demolição
- 08 ( ) Utilização do Prédio s/ Habite-se
- 09 ( ) Falta de Autorização p/ colocação de placas/faixas
- 10 ( ) Reparação de Veículos em Via Pública

- 11 ( ) Obstrução da Via Pública
- 12 ( ) Continuação de Obra Paralisada
- 13 (x) Não Ter Efetuado Capinação e Limpeza do Lote
- 14 ( ) Não Ter Construído o Muro
- 15 ( ) Não Ter Construído Calçada
- 16 ( ) Ter Preparado Argamassa/Concreto em Via Pública
- 17 ( ) Não Ter Canalizado Águas Servidas p/ Rede/Fossa
- 18 ( ) Má Conservação de Imóveis
- 19 ( ) Não Ter Atendido Notificação

N.º

### OUTRAS INFRAÇÕES

20 ( ) EM L. 20.06.39.0045.0240.00.00

Art. \_\_\_\_\_ Da Lei N.º \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_

Valor

Cr\$ - 140,00 - (cento e quarenta reais)

Bragança Paulista, 23/03/1995

FISCAL

Recebi a 1.ª Via

em \_\_\_\_\_

AUTUADO OU INFRACTOR

1.ª VIA - AUTUADO



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Auto de Infração DIPP/DOP Nº 3422

C. M. E. B. P.  
 PROT. GERAL Nº 582,95  
 Fls. 05  
 a) \_\_\_\_\_ mag

### IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

72-C

Nome APRECIDA PIREX DE MORAES

Endereço R. Pe. João PASTRANA, 798, Jd. Rec. Nogueira  
**LOCAL DA INFRAÇÃO** Bragança PAULISTA

PI 42195

Logradouro R. João PASTRANA Qd=08 Lt. 06

Bairro Rec. Nogueira  Lote ( ) Obra ( ) Residência ( ) Comércio

Data 23/03/95 Hora 15:00 h.

### ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO

- 01 ( ) Falta de Projeto Aprovado na Obra
- 02 ( ) Falta Alvará de Construção na Obra
- 03 ( ) Construir em Desacordo c/ Projeto
- 04 ( ) Falta de Placa do Resp. Técnico
- 05 ( ) Falta de Autorização p/ Reforma
- 06 ( ) Falta de Autorização p/ Ampliação
- 07 ( ) Falta de Autorização p/ Demolição
- 08 ( ) Utilização do Prédio s/ Habite-se
- 09 ( ) Falta de Autorização p/ colocação de placas/letras
- 10 ( ) Reparação de Veículos em Via Pública

- 11 ( ) Obstrução da Via Pública
- 12 ( ) Continuação de Obra Paralisada
- 13 ( ) Não Ter Efetuado Capinação e Limpeza do Lote
- 14  Não Ter Construído o Muro
- 15 ( ) Não Ter Construído Calçada
- 16 ( ) Ter Preparado Argamassa/Concreto em Via Pública
- 17 ( ) Não Ter Canalizado Águas Servidas p/ Rede/Fossa
- 18 ( ) Má Conservação de Imóveis
- 19 ( ) Não Ter Atendido Notificação

N.º

### OUTRAS INFRAÇÕES

20 ( ) IM: 120.06.39.0045.0290.00.00

Art. \_\_\_\_\_ Da Lei N.º \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_

Valor

Cr\$ 140,00 - (cento e quarenta reais)

Bragança Paulista, 23/03/1995

[Assinatura]  
FISCAL

Recebi a 1.ª Via

em \_\_\_\_\_

AUTUADO OU INFRATOR

1.ª VIA - AUTUADO



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

72-D

## Auto de Infração DIPP/DOP Nº 3424

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 582/95
Fil. 06
*) <i>Maf</i>

### IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome APARECIDA PIREL De MORAES  
 Endereço R. Pe. João PASTRANA, 798 JD-Reci Alegre  
 LOCAL DA INFRAÇÃO Bragança PTA.  
 Logradouro R. Pe. João PASTRANA Qd 508 2+05  
 Bairro Reci Alegre ( ) Lote ( ) Obra ( ) Residência ( ) Comércio

PS 22/95

Data 23 103 195 Hora 15 : 00h.

### ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>01 ( ) Falta de Projeto Aprovado na Obra</li> <li>02 ( ) Falta Alvará de Construção na Obra</li> <li>03 ( ) Construir em Dissacordo c/ Projeto</li> <li>04 ( ) Falta de Placa do Resp. Técnico</li> <li>05 ( ) Falta de Autorização p/ Reforma</li> <li>06 ( ) Falta de Autorização p/ Ampliação</li> <li>07 ( ) Falta de Autorização p/ Demolição</li> <li>08 ( ) Utilização do Prédio s/ Habite-se</li> <li>09 ( ) Falta de Autorização p/ colocação de placas/faixas</li> <li>10 ( ) Reparação de Veículos em Via Pública</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>11 ( ) Obstrução da Via Pública</li> <li>12 ( ) Continuação de Obra Paralisada</li> <li>13 ( ) Não Ter Efetuado Capinação e Limpeza do Lote</li> <li>14 ( ) Não Ter Construído o Muro</li> <li>15 ( ) Não Ter Construído Calçada</li> <li>16 ( ) Ter Preparado Argamassa/Concreto em Via Pública</li> <li>17 ( ) Não Ter Canalizado Águas Servidas p/ Rede/Fossa</li> <li>18 ( ) Má Conservação de Imóveis</li> <li>19 ( ) Não Ter Atendido Notificação</li> </ul> |
|--|---|

N.º

### OUTRAS INFRAÇÕES

20 ( ) I.M. I 20.06.83.0045: 0240.00.00

Art. \_\_\_\_\_ Da Lei N.º \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_

Valor

Cr\$ - 140,00 - (cento e quarenta reais)

Bragança Paulista, 23/03/1995

FISCAL

Recebi a 1.ª Via

em \_\_\_\_\_

AUTUADO OU INFRATOR

1.ª VIA - AUTUADO



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE RECEITA  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 582, 95  
Fls. 01  
Mag

72-E  
PI 42/95

1ª VIA

**NOTIFICAÇÃO** N.º 4714/95

NOME: Aparecida Pires Moraes

Endereço: R: Padre João Pestana , 798

Pela presente, NOTIFICO(AMOS) V. Sa., a comparecer a esta Prefeitura Municipal, setor Imobiliário, no prazo de 5 ( cinco ) dias, para tratar de assuntos de seu interesse.

OBS.: 4714/95 (Auto de Infração)

Bragança Paulista, 22 de Maio de 19 95



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE RECEITA  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 582, 95
Fol. 08
a) <i>mag.</i>

72-F PI 42195

1.a VIA

**NOTIFICAÇÃO** N.º 4784/95

NOME: Aparecida Pires de M. rae

Endereço: R| Padre João Pestana, 798

Pela presente, NOTIFICO(AMOS) V. Sa., a comparecer a esta Prefeitura Municipal, setor Imobiliário, no prazo de 5 ( cinco ) dias, para tratar de assuntos de seu interesse.

OBS.: 4784/95: (Auto de Infração)

Bragança Paulista, 22 de Maio de 19 95

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE RECEITA  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	5821/95
Fia.	09
e)	Mag

72-GPI 72/95

1ª VIA

**NOTIFICAÇÃO**

N.º 4785/95

NOME: Aparecida Pires de Moraes

Endereço: R: Padre João Pestana, 798

Pela presente, NOTIFICO(AMOS) V. Sa., a comparecer a esta Prefeitura Municipal, setor Imobiliário

, no prazo de 5 ( cinco ) dias, para tratar de assuntos de seu interesse.

OBS.: 4785/95 (Auto de Infração)

Bragança Paulista, 22 de Maio de 19 95

*[Handwritten signature]*





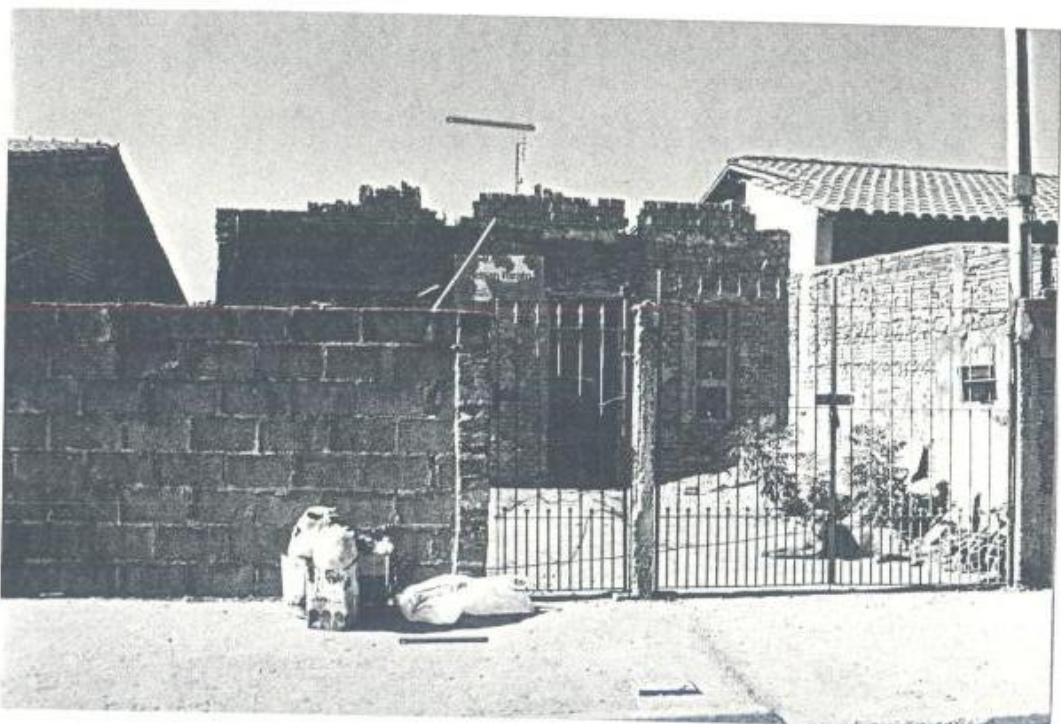
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 582/95
Fls. 30
a) _____

PI

4295

72-H

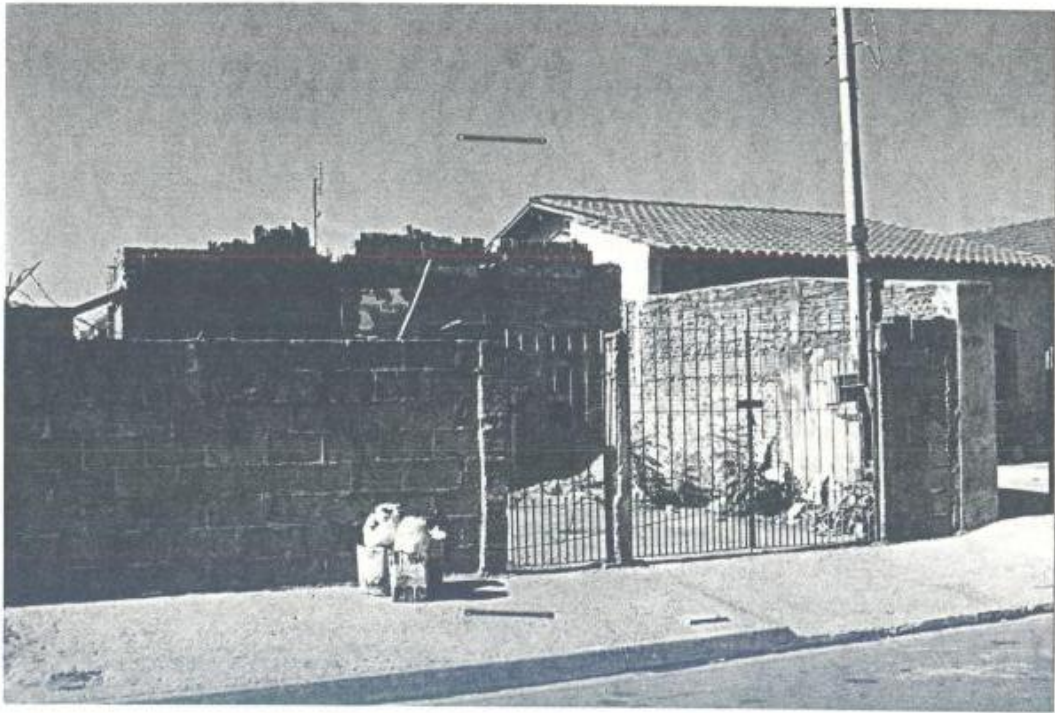




**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

72-1

PI 32195
C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 582,95
Fis. 15
a) _____ mag



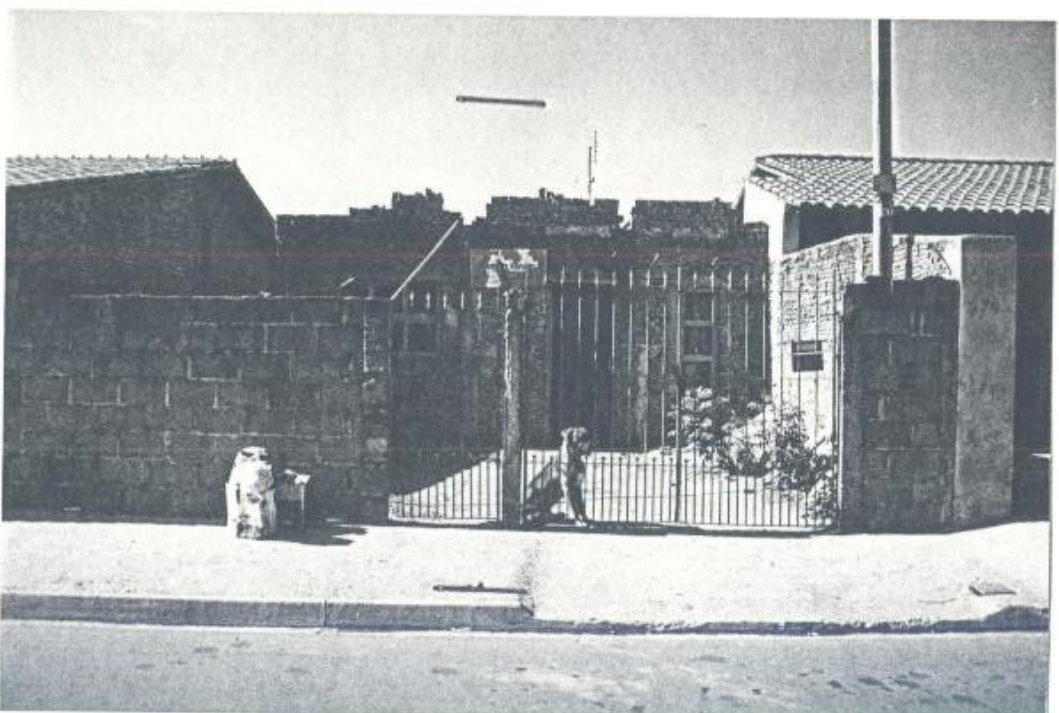


**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

PT - 82/95

72-D

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 582/95
Fls. <u>12</u>
o) <u>may</u>



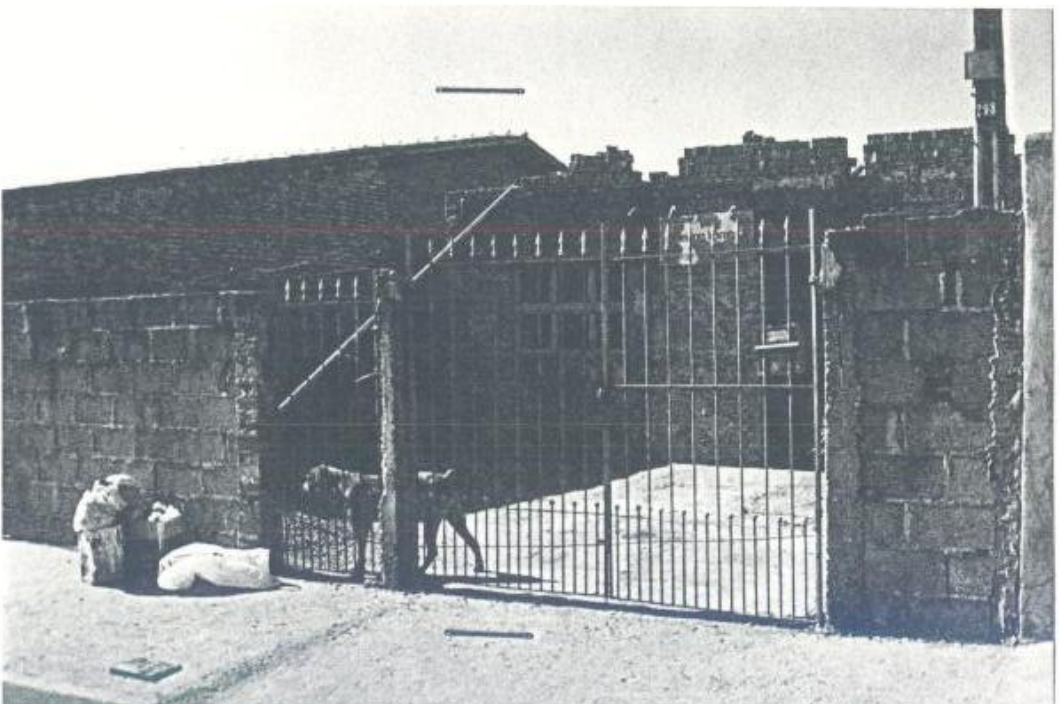


**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

72-K

PI 42195

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	582,95
Fig. 13	
o) _____	maçã





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 22 de junho de 1995

72-L

C. M. E. B. P.		
RECEBI EM	23, 6, 95	
AS	15:15	HS
DEA:	mag	

Ofício n° CM-145/95

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	13 582, 95
Fila	14
n°	mag

Excelentíssimo Senhor  
Doutor JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

ENCAMINHE SE  
Sala das Sessões, 27/6/95  
Presidente da Câmara

Ref.: Pedido de informações n° 72/95

Em atenção ao Pedido de Informações n° 72/95, de autoria do nobre Vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos, versando sobre aplicação de autos de infração na proprietária do imóvel situado à Rua Pe. João Pastrana, 798, nesta cidade, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa cópia xerográfica da informação prestada pela Divisão de Projetos e Posturas desta Prefeitura Municipal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

  
DE JESUS ADIB ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO EM 27, 6, 95  
P/ Paulo Mário  
n°



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

72-M

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 582/95
FIL 15
a) <i>[Signature]</i>

Divisão de Projetos e Posturas p/  
Gabinete

Em resposta ao Pedido de Informação de nº 72/95,  
tenho a informar o quanto segue:

1- LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR / MARA REGINA MARTIN RUSSI, sendo a multa assinada pela Fiscal Mara Regina, porém o levantamento do local do terreno e do Proprietário foram levantados pelo Fiscal LUIZ CARLOS.

2- Sim, o Sr. Fiscal LUIZ CARLOS informou que esteve no local, ou seja, na Rua Padre João Pastrana, onde efetuou o levantamento dos terrenos à serem autuados, porém as autuações foram lavradas na Prefeitura com acompanhamento de mapas da localidade e enviadas pelo correio;

3- Uma vez não cadastrado, como predial, estando o lote 06, de propriedade da Sra. APARECIDA PIREX DE MORAES, constando no cadastro como territorial, portanto não havendo notíofias de solicitação de habite-se, foi por um lapso, enviada a referida autuação.

4- Sim, projeto aprovado em 30/07/90, conforme lançamento nº 373, em nome de JOSÉ FRANCISCO GISMENES.

5- Face ao lapso ocorrido no levantamento cadastral, a autuação será cancelada, eis que totalmente nula em sua essência.

(segue)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PI 7295

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 582.7.95  
Fol. 16  
a) *[Signature]*

72-N

6- Sim, será cientificada, pelo Sr. Fiscal de Obras através de notificação, como também será notificada que a partir desta data passará a recolher taxas e impostos, como predial, a esse Município.

Sem mais para o momento,

Bragança Paulista, 21 de junho de 1.995.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
*[Signature]*